



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

LEI MUNICIPAL Nº 3707 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

**EMENTA: “ALTERA O ARTIGO 17 E
ACRESCENTA O ARTIGO 17-A NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 – O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado pela Câmara Municipal, observado o disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica criado o artigo 17-A da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 17-A – O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, a qualquer tempo, observado o que dispõe a Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal